

## **BOLETIM GERAL N° 081, de 29 ABR 2021**

---

Quartel em Icoaraci/PA, 28 de abril de 2021.

**ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – CEL QOPM RG 18349**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL**

### **PORTARIA N° 1251/2021 – DGP/SP/SCCMP**

A CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 1° da Portaria n° 355/2011 – GAB CMDO, publicada no Boletim Geral n° 159/2011, e conforme disposto no artigo 70, §1°, alínea “a” e 71 da Lei Estadual n° 5.251/1985; e considerando a solicitação no Mem. n° 092/2021 – 2ª CIPM/PMPA, de 23 de abril de 2021 e o protocolo do PAE n° 2021/429148.

#### **RESOLVE:**

Art. 1° **CONCEDER** o gozo de 02 (dois) meses de Licença Especial ao 2° SGT PM RG 21297 MANOEL CARDOSO DA SILVA FILHO, da 2ª CIPM (Benevides) protocolado no PAE n° 2021/429148, no período de 03 MAIO 2021 a 01 JUL 2021, referente ao 1° decênio de 01 JAN 1994 a 31 DEZ 2003, publicado no Boletim Geral n° 165, de 10 SET 2014 – PMPA, devendo se apresentar pronto para o serviço ou expediente no dia 02 JUL 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 27 de abril de 2021.

**ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – CEL QOPM RG 18349**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL**

### **● ATO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA N° 001/2021 - DGA**

*Dispõe, em especial, sobre a tramitação das solicitações de saques de suprimento de fundos em favor das OPMs constantes da estrutura organizacional da PMPA,*

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores;

Considerando os termos da Portaria n° 086/21 - GABINETE DO COMANDO, publicada no BG n° 077, de 23 de abril de 2021, assim como no DOE n° 34.565, de 28 ABR 2021, a qual estabeleceu a delegação de competência do Exm° Sr. Comandante Geral da PMPA ao Chefe do Departamento Geral de Administração quanto a **ordenação de despesa relacionada ao instituto de Suprimento de Fundos**, no âmbito da Polícia Militar do Pará, regulamentado pelo Decreto n° 1.180, de 12 AGO 2008;

Considerando a necessidade de que seja novamente definido o local para onde, doravante, deverão ser endereçados as motivações de saque dessa modalidade de adiantamento, no caso, para o Departamento Geral de Administração (DGA), onde a chefia ficou incumbida do encargo da Ordenação de Despesas dos adiantamentos, assim sendo:

## **BOLETIM GERAL Nº 081, de 29 ABR 2021**

---

### **RESOLVO:**

Art. 1º **RECOMENDAR** aos Srs. Chefes, Diretores e Comandantes dos Órgãos de Direção Geral, Setorial e Intermediária integrantes da estrutura Organizacional da PMPA, para que as eventuais motivações de solicitação para saque de Suprimento de Fundos, tanto em favor desses órgãos, quanto de suas respectivas unidades subordinadas, sejam protocolizadas, via PAE, e direcionadas ao DGA, especificamente na caixa eletrônica intitulada “**DGA/SUP FUNDOS – SUPRIMENTO DE FUNDOS – QCG**”;

Art. 2º Que apenas sejam protocolizadas as solicitações oriundas dos COInts. (CPR's, CPC I e II, CPRM, CPE, CPA, CME), os quais devem solicitar, tanto para si, quanto para a unidades subordinadas - limitadas a Btl, Cia Independente e Regimento, fazendo uma criteriosa análise da necessidade demonstrada pelo comando interessado; de igual forma deve ocorrer com os Órgãos de Direção Geral, esses, para atender especificamente suas demandas, a saber: Gabinete do Comando, DGO, CI, CONJUR, CPL, EPPM; enquanto, o Centro de Inteligência, a Corregedoria Geral, o EMG, o DGEC, o DGA, o DGP e a AJG, para atender suas demandas e a das unidades a si subordinadas e; finalizando esse entendimento, os Órgãos de Direção Setorial, como a DAL, DPCDH, DF e CMS, que deverão protocolizar seus pedidos para atendimento de suas demandas e, se houver, das unidades a si subordinadas, no caso as de apoio.

Art. 3º **Ratificando** o que, outrora já havia sido recomendado, que façam constar nos pedidos de motivação do adiantamento, obrigatoriamente, o nome do favorecido que, de preferência deve ser ocupante do posto de Oficial PM, sua MF e CPF, assim como, a natureza de despesas atualmente em uso, quais sejam: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO) e/ou 33.90.39 (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA), sob pena de devolução para correção;

Art. 4º **Outrossim**, recomendo que, ao solicitarem o saque do recurso atentem quanto a finalidade deste instituto de Suprimento de Fundos, onde a norma que regula a matéria (DEC. Nº 1.108/08), prevê que as despesas realizadas através dessa modalidade são as que, por sua **natureza e excepcionalidade**, não possam subordinar-se aos procedimentos normais de processamento, **assim entendido como aquelas que possam ser realizadas por meio de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação** (grifo nosso), cabendo, ao presente caso, apenas aquelas consideradas de pequeno vulto e as de caráter eventual, conforme o caso concreto materializada na motivação

Art. 5º Os casos omissos deverão ser dirimidos formalmente junto a este Ordenador de Despesa.

Art. 6º Revogam-se os termos da Portaria nº 018/2020-EMG, publicada no BG nº 124, de 06 JUL 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA - CEL PM  
CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO